



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2022

PREÂMBULO

DIA:	13 DE ABRIL DE 2022(Quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 7362/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, para atendimento dos alunos da educação infantil, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **7362/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, para atendimento dos alunos da educação infantil, destinados através da Secretaria Municipal de Educação,

2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 13 de Abril de 2022.

5.2. Horário de Início às 09h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. A Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, que terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.2. O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início da ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:



9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.417.926,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte e seis reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
1236500062008	3390.30.00	241	1.500.01



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº xxx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d) Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f) Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, serão assinados pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

17.3. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato;
- h) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

28.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução das entregas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

28.2.3 Rescisão unilateral do contrato;

28.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

28.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

28.4 Os valores das multas tratadas no item acima deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

29. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

29.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

29.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

29.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

29.9 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29.11 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 dias após a emissão Nota Fiscal correspondente à entrega realizada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

30.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo objeto, conforme este Termo de Referência.

30.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.5. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

30.6. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

31. DO REAJUSTE



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

31.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

31.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1. Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

Gabriela Gregório Picole

Mat.1368421-12

Fiscal substituto:

Karyne Coelho Dos Santos Alcantara

Mat.1368434-12

33. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

33.2. A entrega do referido material será de forma parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto.

34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

35.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

35.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

35.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

35.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

36. FORO:

36.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 30 de Março de 2022.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2022

Processo nº7362/2022

OBJETO: Trata-se de aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, para atendimento dos alunos da educação infantil, através do sistema de registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	41540	ASSENTO ESPUMADO - ASSENTO ESPUMADO: 60 CM COMPRIMENTO 30 CM DE LARGURA 15 CM DE ALTURA. ACABAMENTOS: REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORÇADA; COM ZÍPER;	UND	300,0000	192,5000	57.750,00
2	41542	BANCADA CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - BANCADA CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO CORPO: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM BP NA COR BRANCO. TAMPO/ BANDEJA, LATERAIS E DIVISÓRIAS: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM PET (MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA) NA COR BRANCO. ASSENTO E ENCOSTO: MDF DE 15MM, COM ESPUMA DE 20MM, REVESTIDO EM COURVIN COLORIDO. COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, SEPARADOR DE PERNAS, CINTO DE 3 PONTOS. ALTURA: 1050MM. ALTURA ATÉ A BANDEJA: 810MM. ALTURA ATÉ O ASSENTO: 580MM LARGURA: 960MM. LARGURA DE CADA LUGAR: 295MM. PROFUNDIDADE: 550MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 535MM.	UND	100,0000	732,8100	73.281,00
3	41541	BANHEIRA PARA BANHO COM SUPORTE - BANHEIRA DESMONTÁVEL - IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13KG - BANHEIRA 2 EM 1, O TANQUE PODE SER USADO TANTO NA BANHEIRA COMO FORA. POSSUI SABONETEIRA, VÁLVULA DE SAÍDA DE ÁGUA TROCADOR ALMOFADADO (ESPUMA) COM PROTEÇÃO LATERAL E PORTA TOALHAS. ALTURA 96,00 CM LARGURA 56,00 CM PROFUNDIDADE 80,00 CM PESO 8,00 K. CAPACIDADE (L) 15	UND	100,0000	431,4500	43.145,00
4	41543	CENTRO DE ATIVIDADES ESPUMADO - CENTRO DE ATIVIDADES ESPUMADO. ÁREA DE 210X210 CM E ALTURA DE 58 CM. 50KG MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	UND	100,0000	2.305,00 00	230.500,0 0



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

		D23E				
5	41544	CERCADO INDIVIDUAL - CERCADO INDIVIDUAL COM 90CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 30CM DE ALTURA (BORDAS COM 5CM DE LARGURA) IDADE RECOMENDADA É DE 1 A 4 ANOS, FABRICADA EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E MATERIAL EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE.	UND	200,0000	554,0000	110.800,00
6	41546	COLCHÃO EM ESPUMA, TAMANHO APROXIMADO DE LARGURA 78CM X COMPRIMENTO 188CM X ALTURA 12 CM - COLCHÃO EM ESPUMA, TAMANHO APROXIMADO DE LARGURA 78CM X COMPRIMENTO 188CM X ALTURA 12 CM REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL ABERTURA COM ZIPER, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	1.000,0000	389,8700	389.870,00
7	41547	COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO DE TECIDO, COM MEDIDA DE 70CM DE LARGURA X 130CM COMPRIMENTO X 10CM X ALTURA, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. - COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO DE TECIDO, COM MEDIDA DE 70CM DE LARGURA X 130CM COMPRIMENTO X 10CM X ALTURA, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO.	UND	300,0000	176,4050	52.921,50
8	41545	COLCHONETE ESCOLAR EM ESPUMA D20 TAMANHO 120X60X5 CM - COLCHONETE ESCOLAR EM ESPUMA D20 TAMANHO 120X60X5 CM REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL ABERTURA COM ZIPER, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	1.000,0000	114,5000	114.500,00
9	41548	PLAY GROUND MATERNAL COM 7 PÇS 1,50X1,50 - PLAY GROUND MATERNAL COM 7 PÇS 1,50X1,50 CONTÉM 7 PEÇAS ESTRUTURADAS REVESTIDA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM REVESTIDO EM COURVIM.	KIT	60,0000	938,9000	56.334,00
10	41550	TAPETE TATAME EM EVA - 50CM X 50CM X 2CM (ESPESSURA). - TAPETE TATAME EM EVA 50CM X 50CM X 2CM (ESPESSURA). KIT COM 10 UNIDADES	KIT	100,0000	301,6850	30.168,50
11	41549	TAPETE TATAME EM EVA -100CM X 100CM X 2CM (ESPESSURA). - TAPETE TATAME EM EVA100CM X 100CM X 2CM (ESPESSURA).KIT COM 10 UNIDADES	KIT	100,0000	775,1450	77.514,50



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12	41551	TROCADOR COLCHONETE EM ESPUMA COM ABAS. - TROCADOR COLCHONETE EM ESPUMA COM ABAS. MEDIDAS COM ABAS: 0,80(C) X 0,50(L) X 0.10(A) CM REVESTIDO EM COURVIM	UND	100,0000	293,7500	29.375,00
13	41552	TROCADOR COM LIXEIRA - TROCADOR COM LIXEIRA MATERIAL- MDP DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP).PORTAS 02 PORTAS. PRATELEIRAS 01 UNIDADES.LIXEIRA PLÁSTICA DE 30 LITROS. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL.COLCHONETE COM ABAS, ESPUMA 30/100MM DENSIDADES D-33, REVESTIDO EM COURVIM. ALTURA- 940 MM; LARGURA- 690 MM PROFUNDIDADE- 600 MM	UND	100,0000	1.517,66 50	151.766,5 0

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, para atendimento dos alunos da educação infantil, através do sistema de registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, nos moldes do Decreto Municipal nº 1949/2021, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência no item 4.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os objetos a serem contratados possuem características e qualidades bem definidas, descritas acima, tratando-se de objeto comum, sendo amplamente oferecidos no mercado e se enquadram na definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do objeto é imprescindível à SME Secretaria Municipal de Educação, conforme relação e descrição de itens no decorrer deste Termo, para suprir às necessidades básicas de acessórios e materiais para o suporte às atividades desenvolvidas nas turmas de berçário, jardim e maternal das unidades de creche, considerando a retomada gradual de volta às aulas presenciais em nossa rede de ensino.

3.2 Esses materiais são essenciais para auxiliar nas atividades básicas da rotina diária dos alunos da educação infantil. Nesse sentido, a rotina deve ser intencionalmente educativa, e é importante que ela seja norteada por um rico ambiente de interação nos momentos de alimentação, higiene, sono e repouso, atividades nas áreas externas, individuais e em grupo.

3.3 A aquisição se faz necessária, pois as unidades de ensino encontram-se com os objetos pleiteados desgastados e em defasagem diante do número de alunos matriculados na rede municipal. Também informamos que o número de alunos da educação infantil irá aumentar consideravelmente, diante da construção da Creche da Iconha, e da transformação de parte da E. M. Acácia Leitão Portela em Creche.

3.4 Atualmente a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, constitui-se hoje de 34 (trinta e quatro) unidades educacionais, onde 12 são creches, as quais serão as beneficiadas com a presente aquisição.

3.5 Considerando que pelos dados estatísticos do mês de Agosto de 2021, a rede municipal de ensino atendeu apenas nas creches a 873 alunos na educação infantil integral, alocados no berçário com 119 matriculados, maternal com 331 matriculados, jardim com 423 matriculados e 628 alunos na educação infantil parciais sendo 457 matriculados no Pré Escolar I e 171 matriculados no Pré Escolar II, totalizando 1501 alunos nas 12 creches do município, conforme demonstrado no anexo I.



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

3.6 Tendo em vista a possibilidade de novos alunos matriculados na rede municipal durante a vigência da Ata de registro de preço oriunda no presente processo faz-se necessário o acréscimos de 10% em relação ao quadro atual, totalizando 960 alunos. Também informamos que o número de alunos da educação infantil irá aumentar consideravelmente, além dos 10% descritos anteriormente, diante da construção da Creche da Iconha, e da transformação de parte da E. M. Acácia Leitão Portela em Creche, o que irá ampliar ainda mais o número de matriculados.

3.7 O levantamento do quantitativo dos itens foi elaborado pelo departamento pedagógico, com base no número de alunos matriculados informados acima, onde foilevado em conta o quantitativo dos itens existentes na rede que ainda poderão ser utilizados, os itens que já necessitam de reposição e os itens que estão em carência nas unidades.

3.8 A contratação se dará no Sistema de Registro de Preços diante da aquisição parcelada dos itens, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018. A quantidade de cada item é uma estimativa geral, não estando a Secretaria Municipal de Educação obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens.

3.9 Ademais, conforme preconiza o art.15, inciso II da Lei 8666/93, sempre que possível, as compras deverão ser processadas no Sistema de Registro de Preços.

4 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	COR	FOTOS ILUSTRATIVAS
01	300	ASSENTO ESPUMADO: 60 CM COMPRIMENTO 30 CM DE LARGURA 15 CM DE ALTURA ACABAMENTOS: REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORÇADA; COM ZÍPER;	UND	VARIADO	
02	100	BANHEIRA PARA BANHO COM SUPORTE BANHEIRA DESMONTÁVEL - IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13KG- BANHEIRA 2 EM 1, O TANQUE PODE SER USADO TANTO NA BANHEIRA COMO FORA. POSSUI SABONETEIRA, VÁLVULA DE SAÍDA DE ÁGUA TROCADOR ALMOFADADO (ESPUMA) COM PROTEÇÃO LATERAL E PORTA TOALHAS. ALTURA 96,00 CMLARGURA 56,00 CMPROFUNDIDADE 80,00 CMPESO	UND	BRANCA	

Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

		8,00 K. CAPACIDADE (L) 15			
03	100	BANCADA CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO CORPO: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM BP NA COR BRANCO. TAMPO/ BANDEJA, LATERAIS E DIVISÓRIAS: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM PET (MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA) NA COR BRANCO. ASSENTO E ENCOSTO: MDF DE 15MM, COM ESPUMA DE 20MM, REVESTIDO EM COURVIN COLORIDO.COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, SEPARADOR DE PERNAS, CINTO DE 3 PONTOS ALTURA: 1050MM ALTURA ATÉ A BANDEJA: 810MM ALTURA ATÉ O ASSENTO: 580MM LARGURA: 960MM LARGURA DE CADA LUGAR: 295MM.PROFUNDIDADE: 550MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 535MM.	UND	VARIADO	
04	100	CENTRO DE ATIVIDADES ESPUMADO ÁREA DE 210X210 CM E ALTURA DE 58 CM 50KG MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D23E	UND	VARIADO	
05	200	CERCADO INDIVIDUAL COM 90CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 30CM DE ALTURA (BORDAS COM 5CM DE LARGURA) IDADE RECOMENDADA É DE 1 A 4 ANOS, FABRICADA EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E MATERIAL EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE.	UND	VARIADO	
06	1000	COLCHONETE ESCOLAR EM ESPUMA D20 TAMANHO 120X60X5 CM REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL ABERTURA COM ZIPER, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	AZUL	



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

07	1000	COLCHÃO EM ESPUMA, TAMANHO APROXIMADO DELARGURA 78CM X COMPRIMENTO 188CM X ALTURA 12 CM REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL ABERTURA COM ZIPER, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	AZUL	
08	300	COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO DE TECIDO, COM MEDIDA DE 70CM DE LARGURA X 130CM COMPRIMENTO X 10CM X ALTURA, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO.	UND	VARIADO	
09	60	PLAY GROUND MATERNAL COM 7PÇS 1,50X1,50 CONTÉM 7 PEÇAS ESTRUTURADAS REVESTIDA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM REVESTIDO EM COURVIM.	KIT	VARIADO	
10	100	TAPETE TATAME EM EVA 100CM X 100CM X 2CM (ESPESSURA). KIT COM 10 UNIDADES	KIT	VARIADO	
11	100	TAPETE TATAME EM EVA 50CM X 50CM X 2CM (ESPESSURA). KIT COM 10 UNIDADES	KIT	VARIADO	
12	100	TROCADOR COLCHONETE EM ESPUMA COM ABAS. MEDIDAS COM ABAS: 0,80(C) X 0,50(L) X 0.10(A) CM REVESTIDO EM COURVIM	UND	VARIADO	
13	100	TROCADOR COM LIXEIRA MATERIAL- MDP DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP). PORTAS 02 PORTAS. PRATELEIRAS 01 UNIDADES. LIXEIRA PLÁSTICA DE 30 LITROS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. COLCHONETE COM ABAS, ESPUMA 30/100MM DENSIDADES D-33, REVESTIDO EM COURVIM ALTURA- 940 MM; LARGURA- 690 MM PROFUNDIDADE- 600 MM	UND	BRANCA	



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

* QUANTIDADES DESCRITAS POR UNIDADES OU KITS, COM IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

5. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

5.1 A entrega do referido material será de forma parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao requerido neste termo de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

6.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

6.3 A proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor total, quanto no valor de cada item.

7. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, que terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.2 O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início da ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O valor a ser registrado será fixado através do MENOR VALOR UNITÁRIO para cada ITEM dos objetos, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.

9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço e o maior desconto.

10. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

10.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

10.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

10.9 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.12 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes;

11.2 Após comunicado da SME deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 08 (oito) dias;

11.3 A empresa vencedora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

11.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;

11.5 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;

11.6 A empresa vencedora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

11.7 A empresa vencedora do certame será responsável pelo **CUSTEIO** das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais no almoxarifado da SME;

11.8 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

12.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

12.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

12.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

12.6 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.7 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

12.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência;

12.9 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Poderão ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Fizer declaração falsa;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Se recusar a assinar o contrato;

14.1.8. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução das entregas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



14.2.3. Rescisão unilateral do contrato;

14.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

14.4 Os valores das multas tratadas no item acima deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 dias após a emissão Nota Fiscal correspondente à entrega realizada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

15.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo objeto, conforme este Termo de Referência.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

15.6 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

16. DO REAJUSTE



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

17.2. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

Gabriela Gregório Picole

Mat.1368421-12

Fiscal substituto:

Karyne Coelho Dos Santos Alcantara

Mat.1368434-12



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
1236500062008	3390.30.00	241	1.500.01

Guapimirim, 23 de Março de 2022.

Elaborado por:	De acordo,
InstanleyJuliasse Bastos <i>Departamento de Infraestrutura</i> Matrícula: 1368412-12	Ricardo de Oliveira Almeida <i>Secretário de Educação.</i> Matrícula 1368363-12.

Departamento Pedagógico:
Fátima Cristina Alves da Silva Rocha Subsecretária Pedagógica Matrícula: 7560-22



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 28/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 28/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**, cujo objeto é aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, para atendimento dos alunos da educação infantil.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE, E A

**_____ ,
COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS QUE DARÃO SUPORTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS CRECHES, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, estabelecido a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Educação a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor **RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022**, realizado por meio do processo administrativo nº 7362/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, para atendimento dos alunos da educação infantil, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



CLÁUSULA SEGUNDA: FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME

2.1A entrega do referido material será de forma parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
1236500062008	3390.30.00	241	1.500.01

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXX**

4.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1 A Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, que terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

5.2 O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início da ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 dias após a emissão Nota Fiscal correspondente à entrega realizada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

6.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo objeto, conforme este Termo de Referência.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.6. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

7.1.1. Apresentar documentação falsa;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Fizer declaração falsa;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Se recusar a assinar o contrato;

7.1.8. Não manter a proposta, injustificadamente;

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução das entregas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

7.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

7.4. Os valores das multas tratadas no item acima deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA

8.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 À contratada caberá:

10.1.1. A empresa vencedora será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes;

10.1.2. Após comunicado da SME, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 08 (oito) dias;

10.1.3. A empresa vencedora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

10.1.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.1.5. O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;

10.1.6. A empresa vencedora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.7. A empresa vencedora do certame será responsável pelo **CUSTEIO** das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais no almoxarifado da SME;

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

10.2.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

10.2.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

10.2.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

10.2.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

10.2.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

10.2.6. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

10.2.7. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

10.2.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser corretopreenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência;

10.2.9. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

11.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

11.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

11.9. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Integram o presente contrato o Processo de Licitação 7362/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

.....
 inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº 7362/2021
PREGÃO 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Educação, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Educação na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ricardo de Oliveira Almeida ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 7362/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

4.1 A entrega do referido material será de forma parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, que terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 dias após a emissão Nota Fiscal correspondente à entrega realizada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

8.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo objeto, conforme este Termo de Referência.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

8.6. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- 9.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 9.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- 9.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;
- 9.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 9.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- 9.6. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 9.7. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- 9.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência;
- 9.9. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- 9.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 9.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- 9.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 10.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes;
- 10.2. Após comunicado da SME, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 08 (oito) dias;
- 10.3. A empresa vencedora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 10.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.5. O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;

10.6. A empresa vencedora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.7. A empresa vencedora do certame será responsável pelo **CUSTEIO** das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais no almoxarifado da SME;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.10 Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.10 registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

13.10 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 14.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7.** Se recusar a assinar o contrato;
- 14.1.8.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução das entregas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 14.2.3.** Rescisão unilateral do contrato;
- 14.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.
- 14.4.** Os valores das multas tratadas no item acima deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA: FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

18.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

18.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

18.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.8. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de 2022.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Processo: 7362/2021

Página:

Rubrica:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 7362/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7362/2021

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,

INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____,
referente ao objeto a aquisição de materiais e acessórios que darão suporte as atividades desenvolvidas nas creches, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.